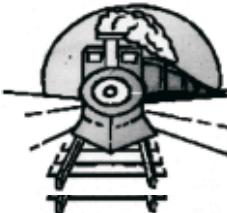


Unidade Ferroviária



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DA BAHIA E SERGIPE FILIADO A FITF/CNTTL/CUT ANO XXXII Nº 820/SET/2022

FCA / VLI APRESENTA CONTRAPROPOSTAS ECONÔMICAS AO SINDIFERRO



Direita para esquerda.: Carlos Gomes, Waldir Filho, Lorena Lira, Paulino Moura, Manoel Cunha, Milton Ferreira (SINDIFERRO); Phillip Ribeiro, Ângelo Soares, Bárbara Giese e Fernanda Menezes (FCA/VLI)

Nos dias 06 e 23/09/22, ocorreram as 3ª e 4ª rodadas de negociações para discussão da pauta de reivindicações 2022/2023 dos empregados da Ferroviária Centro-Atlântica S/A (FCA/VLI). No dia 06 de setembro não houve avanço na metodologia de trabalho pois a reunião ocorreu de forma virtual, e, mesmo assim, a empresa apresentou contraproposta às cláusulas econômicas a saber:

1. **ADICIONAL NOTURNO.** Redução de **60%** para **40%**;
2. **TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO.** Acréscimo do seguinte parágrafo prejudicial aos trabalhadores, um verdadeiro absurdo:
PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de decisão judicial que afaste, por qualquer motivo, a aplicação desta cláusula, o valor devido relativo às 7ª e 8ª horas será integralmente deduzido/compensado com o valor das horas pagas a título de jornada normal, sem acréscimo do adicional de turno, no mesmo período;

3. **JORNADA NORMAL DA EQUIPAGEM DE TRENS.** Acréscimo do seguinte parágrafo prejudicial aos trabalhadores e alteração no percentual de adicional de turno, um verdadeiro absurdo:
PARÁGRAFO QUARTO: Quando em turnos ininterruptos de revezamento, a EMPRESA pagará aos Maquinistas, Trainees de maquinistas de Viagem e Inspetores, quando em viagem, um adicional de **10% (dez por cento)** incidente sobre o salário-base do empregado;
PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de decisão judicial que afaste, por qualquer motivo, a aplicação desta cláusula, o valor devido relativo às 7ª e 8ª horas será integralmente deduzido/compensado com o valor das horas pagas a título de jornada normal, sem acréscimo do adicional de turno, no mesmo período.
4. **ABONO INDENIZATÓRIO PELA ALTERAÇÃO DO ADICIONAL DE TURNO E NOTURNO.** A título de compensação pela alteração dos adicionais de turno e noturno, a empresa pagará aos empregados, que estiverem em efetivo exercício

de seus cargos em 31/08/2022, abrangidos pelo Acordo Coletivo 2022/2023, cuja vigência é **01/09/2022 a 31/08/2023**, e que receberam habitualmente o adicional de turno e/ou noturno no período compreendido entre 01/02/2022 a 31/08/2022, o valor de **R\$ 2.500,00, (Dois mil e quinhentos reais)** a tulo de Abono Indenizatório que será pago em uma única parcela no prazo de até 10 dias úteis a contar da assinatura do presente termo;

5. **ALIMENTAÇÃO.** A partir de 01/09/2022 a EMPRESA fornecerá mensalmente 22 (vinte e dois) tíquetes refeição, no valor de **R\$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos)**. A participação do empregado será de 5 % (cinco por cento) do custo de cada tíquete; b) Não serão fornecidos tíquetes refeição nos casos de gozo de férias e no caso de ausências não remuneradas (ausências legais). A partir de 01/09/2022 a EMPRESA manterá o fornecimento de **12 (doze)** créditos anuais, a serem creditados mensalmente, no valor de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, em cartão eletrônico ou em tíquete, a título de cesta alimentação, durante a vigência deste acordo;
6. **REAJUSTE SALARIAL.** Reajuste de **6% (seis por cento)** para os empregados.

Todas as propostas em questão foram rejeitadas. Já em 23 de setembro foi solicitada a consignação em Ata dos seguintes assuntos:

- a) O empregado **Tiago Neves Batista**, matrícula 30479788, Maquinista II, lotado em Alagoinhas/BA, desenvolveu um aplicativo de nome: **MQT110**, com objetivo de facilitar a rotina de trabalho dos maquinistas (Código de Parada, Macro 19, Quadro de Tração, ROF, entre outros). A **Empresa** destacou a importância de iniciativas como esta apresentada pelo sindicato, e, sugere que o empregado também procure o seu gestor para avaliação e cadastro no programa “**Mais Valor VLI**”;
- b) O **Sindicato** também solicitou a apuração por parte da empresa em relação ao não fornecimento de CATs, pelo Supervisor de Operação de Brumado/BA, em 03/2021, relacionadas aos acidentes que envolveram o empregado **Hugo Manoel da Silva Moura**, matrícula 30537488, Maquinista, a época lotado na cidade de Brumado/BA, e levados a conhecimento do **Sindicato** somente após o seu desligamento, transcorridos 1 ano e 6 meses do fato relatado, pois, o mesmo ficou com medo de retaliação por parte da gestão. Foi solicitado que a **Empresa** reveja o desligamento aplicado recentemente ao empregado por justa causa. O **Sindicato** também informou que o empregado não teve reembolso de gastos com plano de saúde e medicamentos, durante o período do suposto acidente de trabalho e, na consulta clínica do exame periódico foi relatado ao médico, porém, não constou o registro desses fatos no ASO. A **Empresa** irá apurar as informações repassadas pelo sindicato e ressaltou que possui um canal de ética para apurações de denúncias de casos como este, sendo garantido inclusive, o sigilo e anonimato do denunciante. Em relação ao pedido do sindicato sobre o desligamento por justa causa, a empresa informa que houve o cometimento de falta grave e que não é possível rever o desligamento, pela natureza do ocorrido e riscos operacionais envolvidos. No entendimento do **Sindicato**, a empresa descumpre o ROF, no item 37.7, razão pelo qual não justifica a demissão por justa causa. A **Empresa** informou que o item requer avaliação técnica sobre o assunto para discutir com o sindicato e, que a falta cometida foi avaliada de forma colegiada pelas áreas.

Em seguida foram discutidas as seguintes cláusulas sociais e **acordadas** da pauta de reivindicações): **18º - Auxílio Funeral (conforme**



ACT 2021/2022); **43^a** - Estabilidade Aposentadoria; **45^a** - Seguro de Vida em Grupo; **48^a** - Liberação de Dirigentes; **58^a** - Categoria Abrangida; Teletrabalho (conforme Cláusula **70^a**- ACT 2021/2022, com a exclusão dos parágrafos décimo e décimo primeiro).

Cláusulas ainda **pendentes** da Pauta de Reivindicação do sindicato e por parte da empresa (sendo numeração da pauta de reivindicações):

4^a - Ganho Real; **20^a - Jornada de Trabalho** (Proposta da empresa - Turno Ininterrupto de Revezamento (O sindicato **rejeita** a introdução ou acréscimo do parágrafo oitavo); Jornada Normal da Equipagem de Trens (O sindicato **rejeita** a introdução ou acréscimo dos parágrafos quarto e oitavo), Prontidão, Sobreaviso, Registro de Atividades Categoria C, Banco de Horas, Ponto por Exceção, Controle de Frequência); **29^a - Horas Extras;** **44^a - Plano de Saúde.**

PLANO DE SAÚDE

A Empresa apresentou a proposta de renovação da cláusula do **Plano de Saúde e Odontológico** com base nas premissas aprovadas no ACT 2021/2022, corrigindo os valores de reembolso do plano AMS, pelo índice de **6%**, que foi apresentado na última proposta econômica.

O **Sindicato** informou que em alguns casos de atendimento de **Odontologia**, alguns procedimentos não estão sendo executados pelos profissionais e que reveja a questão dos reembolsos aplicados pela operadora. A **Empresa** solicitou ao sindicato que, nos informem sobre esses profissionais que possivelmente estão praticando algo fora dos padrões previstos no contrato com a operadora do Plano Odontológico, para as devidas tratativas. O **Sindicato** questionou sobre o atendimento da rede **Cassi**, em **Alagoinhas/BA**, segundo informações repassadas ao **Sindicato**, existe uma proibição para utilização da rede **Cassi**, sendo que algumas especialidades atendem apenas pela **Cassi** e não pela **AMS**. A **Empresa** informou que, a rede da **AMS**, foi ampliada na cidade de **Alagoinhas/BA**, e que irá encaminhar ao **Sindicato** uma relação atualizada dos credenciados nesta cidade.

SEGURO DE VIA

A **Empresa** propôs a alteração nos tetos de cobertura da Cláusula do Seguro de Vida em grupo para cônjuge e filhos.

HORAS EXTRAS

O **Sindicato** mencionou que, em relação a Cláusula proposta de Horas Extras pela Empresa, está de acordo, desde que seja retirado o Parágrafo Segundo. Ficou **pendente** por parte da empresa a avaliação desta reivindicação.

CLÁUSULAS PENDENTES

Cláusulas ainda pendentes da Pauta de Reivindicação 22/23 dos trabalhadores (as) e por parte da **Empresa** (sendo numeração da pauta de reivindicações): **4^a** - Ganho Real; **20^a** - Jornada de Trabalho (Proposta da empresa - Turno Ininterrupto de Revezamento (O sindicato **rejeita** a introdução ou acréscimo do parágrafo oitavo); Jornada Normal da Equipagem de Trens (O sindicato **rejeita** a introdução ou acréscimo dos parágrafos quarto e oitavo), Prontidão, Sobreaviso, Registro de Atividades Categoria C, Banco de Horas, Ponto por Exceção, Controle de Frequência); **29^a** - Horas Extras; **44^a** - Plano de Saúde.

A FCA/VLI apresentou a segunda contraproposta dos itens econômicos a seguir:

Reajuste Salarial. Repetiu a contraproposta apresentada na última reunião um reajuste de **6%** (**seis por cento**). As perdas acumuladas pela inflação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor de 09/21 a 08/22 foi de **8,83%**, portanto, muito aquém, considerando ainda as perdas sofridas ao longo dos anos com reajustes abaixo da inflação.



Vale Alimentação/Refeição. Manutenção do Valor da Cesta Alimentação em **R\$ 720,00** em 12 créditos no ano. Em caráter extraordinário pela manutenção do valor da Cesta Alimentação, da presente cláusula, a empresa irá realizar um crédito extra em única parcela no cartão alimentação no valor de **R\$ 720,00, (Setecentos e vinte reais)** num prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do acordo coletivo.

- Reajuste de **6%** no valor do Vale Refeição, para os empregados elegíveis ao benefício, passando o valor para **R\$ 28,30 x 22** créditos, **exceto férias**.

O Sindicato reivindica que o Vale Refeição seja fornecido também nas férias, como já conquistado anteriormente.

Adicional de Turno. A **Empresa** propôs, alterar o percentual do adicional de turno pago aos empregados elegíveis, para **10% (dez por cento)**, incidente sobre o salário base do empregado, que é pago a título de compensação pela jornada exercida.

O Sindicato reivindica um reajuste neste adicional que se encontra congelado já bastante tempo, jamais a redução, com sérios prejuízos financeiros para os empregados da área operacional.

Adicional Noturno. A FCA/VLI propôs alterar o percentual pago de adicional noturno, para os empregados que prestem serviço, entre 22:00 (vinte e duas) horas de um dia e 5:00 (cinco) horas do dia seguinte, um adicional de **40% (quarenta por cento)** correspondente a:

20% (vinte por cento) pelo trabalho noturno a que se refere o artigo 73 da CLT;

20% (vinte por cento) para o pagamento dos 7'30" (sete minutos e trinta segundos) de cada período de 60 (sessenta) minutos efetivamente trabalhados, decorrentes da redução da hora noturna, prevista no parágrafo 1º do artigo 73 da CLT, assim como eventual prorrogação das horas noturnas.

Compensação pela Alteração dos Adicionais de Turno e Noturno

A título de compensação pela alteração dos adicionais de turno e noturno, a empresa pagará aos

seus empregados ativos, que estiveram em efetivo exercício de seus cargos em 31/08/2022, e que receberam habitualmente o adicional de turno e/ou noturno no período compreendido entre 01/02/2022 a 31/08/2022, o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em dinheiro a título de abono indenizatório e **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) em crédito extra no Cartão Alimentação**, a título de compensação, a ser paga e creditada em uma única parcela no prazo de até 10 dias úteis a contar da assinatura do presente acordo.

O Sindicato **rejeita a integralidade da proposta econômica apresentada acima**, por não atender os percentuais de reajuste acumulados para o período, e, o valor para compensação da alteração do Adicional de Turno e Noturno é insignificante. O **SINDIFERRO** propôs a empresa que reveja os critérios para apuração do pagamento do abono compensatório para que amplie a abrangência para doze meses dos empregados que receberam adicional noturno e adicional de turno.

As partes acordaram o agendamento de uma nova reunião para continuidade das discussões sobre o Acordo Coletivo 2022/2023, em data a ser definida e confirmada posteriormente.

EM ESTADO DE MOBILIZAÇÃO PARA RECHAÇAR PROPOSTA REBAIXADAS E RETIRADA DE CONQUISTAS JÁ CONSAGRADAS

A categoria não pode aceitar as propostas econômicas apresentadas pela Companhia, pois vem recheada de veneno. Ora, quando oferece um abono de R\$ 4.000,00 e um crédito extra de R\$ 720,00, por outro lado rebaixa o Adicional de Turno de 18% para 10% e o Adicional Noturno de 60% para 40%.

É preciso entender que essa matemática da FCA/VLI é um engodo, e, somente os desavisados serão enganados. Por isso, devemos rejeitar qualquer proposta que venha rebaixar direitos, se preparando para as batalhas, que por certo serão enfrentadas pelos trabalhadores.

Aos trabalhadores da área de operação e manutenção deverão se preparar pela rejeição dessa proposta, caso a empresa insista em colocar

para deliberação da categoria. Antes, porém, devemos manifestar nossa indignação utilizando os instrumentos legais à nossa disposição.

Preparem para o pior. Somente, com luta, resistência e determinação venceremos nossos exploradores da mão de obra ferroviária.

**NÃO A RETIRADA DE DIREITOS!
AMPLIAR NOSSAS CONQUISTAS
É O NOSSO DEVER E ASSIM
MARCHAREMOS!
À LUTA SEMPRE!**



ACESSE NOSSAS NOTÍCIAS NO SITE: www.sindiferro.org.br

EXPEDIENTE: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe – SINDIFERRO. CNPJ. 13.453.063/0001-45 Endereço Sede “Diógenes Alves”: Rua do Imperador, nº 353 – Mares – CEP 40.445-030 – Salvador-BA. Telefones (71) 3505-1263 / 3313-1263 – E-mail: secretaria.geral@sindiferro.org.br Site: www.sindiferro.org.br – Fundado em 21 de dezembro de 1983 – Todas as matérias publicadas são de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva Colegiada. Conselho Editorial: Antonio Eduardo Nascimento Oliveira, Paulino Rodrigues de Moura, Manoel Cunha Filho e Cloves dos Santos Gomes . Jornalista Responsável: Rodolfo Ribeiro DRT/BA – 3452. Delegacias Sindicais: Sede “Ari Vicente”, Rua Treze de Maio, nº 30, Centro – Iaçu-BA, CEP 46860-000 – Tel. (75) 3325-2154. Rua Antonio Pinheiro Canguçu, nº 293, Brumado-BA, CEP 46.100-000 – Tel: (77) 3441-9485. Sede “Rafael Martinelli”, Praça Aristides Maltez, nº 42, Centro, Alagoinhas-BA, CEP 48091-490 – Tel. (75) 3422-1280. Sede “Dr. Rogério Ataíde”, Rua Operário da Leste, nº 359, Centro, Senhor do Bonfim-BA – CEP 48.970-000 – Tel: (74) 3541-4310 – Praça Dr. João Pessoa, s/n, Clube dos Ferroviários – CEP 44.360-000, São Félix-BA. Praça Ranúno Prata, nº 7, Getúlio Vargas, CEP 49005-240, Aracaju-SE.

Tiragem: 500